

PORTARIA Nº 41/2021 - CIGIRS, 21 de setembro de 2021.

**"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o **Decreto nº. 002/ de 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**R E S O L V E:**

a.- Conceder **01 (uma) diária** para cobrir despesas de viagem, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme **Decreto Nº 002/2021, art. 1º, II** (em anexo), ao empregado público **Fabício Rômulo Teixeira**, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS ao município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, para colher assinaturas nos contratos de rateios do **Presidente do CIGIRS - senhor Geraldo Neto do município de Cachoeira.**

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 21 de setembro de 2021.

**Geraldo Antônio Neto**  
**Presidente do CIGIRS**

**R E C I B O**

**Bruto R\$ 150,00**

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem ao município de Cachoeira de Goiás.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 21 de setembro de 2021.

**Fabício Rômulo Teixeira**  
**Diretor do CIGIRS**



**DECRETO Nº 002/2021 - CIGIRS, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE  
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM  
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA  
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

12/01/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O  
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS  
DO CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios de São Luís de Montes Belos,  
Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o  
pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do  
CIGIRS quando em viagem a serviço desta AUTARQUIA;

**CONSIDERANDO** que os valores são compatíveis com os valores praticados  
no mercado a título de diárias e/ou indenização, no âmbito do poder  
legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de  
Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás,  
integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS,  
através de portaria do Presidente dessa Autarquia Municipal, após ser  
verificada a existência de recursos financeiros disponíveis:

**I.** Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros  
de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no  
valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

**II.** Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta)  
quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida  
diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**III.** Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais  
de 90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida  
diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

**IV.** Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será  
devida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

**V.** Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no  
valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

**VI.** Será concedido ao diretor do CIGIRS, uma diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, a título de indenização pela depreciação de veículo particular e dos custos de combustível, proveniente dos constantes deslocamentos ao aterro sanitário, que fica localizado na zona rural de São Luís de Montes Belos/GO;

**Art. 2º** As diárias serão pagas antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

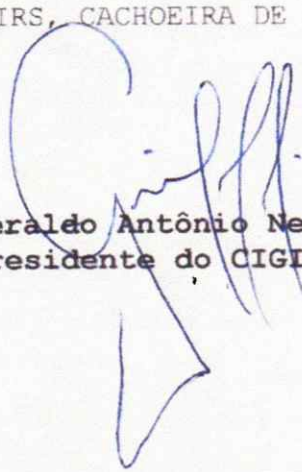
**Art. 3º** A indenização no que se refere o Art. 1º, inciso VI, será paga ao final de cada mês.

**Art. 4º** O pagamento das diárias será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

**Art. 5º** Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 12 DE JANEIRO 2021.



Geraldo Antônio Neto  
Presidente do CIGIRS

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$ 150,00  
018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901068 8  
Pague por este  
cheque a quantia de Centa e cinquenta reais e centavos acima

Fabiano Romulo Teixeira Portaria 41/21 ou à sua ordem

**CAIXA**

SCMBGO, 21 de setembro de 2021  
[Assinatura]  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIR  
CNPJ 20.808.466/0001-25

SAO LUIS DE MONTES BELOS  
AV HERMOGENES COELHO, 2085  
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO  
CONFEÇÃO: 09/21

CLIENTE BANCÁRIO  
DESDE 02/2015

901068 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901068 8